

EDITAL Nº 001/2018 – PEL

PUBLICA A NORMATIZAÇÃO DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA 1º EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA E COMPREENSÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.

A Coordenadora do Programa de Ensino de Línguas – PEL, no uso de suas atribuições e, considerando a seguinte regulamentação:

- Resolução Nº. 083/2003 - CEPE, de 29.07.03;
- Portaria nº. 026/04 – CECA.

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas gerais para o **1º Exame de Proficiência em Leitura e Compreensão em Língua Estrangeira de 2018**. Seguem as especificações abaixo indicadas:

I - LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Art. 1º. Serão ofertados exames em leitura e compreensão em: **Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa, Língua Italiana e Língua Alemã**. A prova pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do candidato na leitura de textos acadêmicos.

II - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 2. As inscrições estarão abertas a partir das 00h do dia **26 de fevereiro a 02 de março, até às 23h59 do dia 02 de março de 2018**.

Art. 3. A inscrição será feita, somente, **via internet**, no endereço eletrônico **<http://www.unioeste.br/proficiencia/inscricao/>**.

§ 1: O candidato deverá preencher o formulário, imprimir a ficha de inscrição e o boleto bancário para efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição.

§ 2: Para **reimpressão do boleto** acessar o Link: **<http://www.unioeste.br/proficiencia/reimpressao/>**.

Art. 4. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

Art. 5. O **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser feito em **casas lotéricas** ou **agências da Caixa Econômica Federal**, por **boleto bancário**, até o dia **05 de março de 2018**.

Art. 6. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições deste Edital, de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato ou para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art. 8. A inscrição somente se efetivará após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.

Art. 9. Para a inscrição, o candidato deverá utilizar um dos documentos: Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia e impressão digital, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como as do CRM, OAB e CRA; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com foto sempre dentro do prazo de validade.

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado quando o candidato comparecer para a realização da Prova estabelecida neste certame.

Art. 10. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher e imprimir a Ficha de Inscrição, que deverá ser guardada consigo para comprovação posterior, se necessário;
- II. Imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;
- III. Pagar a taxa de inscrição como estabelecido neste Edital;

Art. 11. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva e única do candidato.

§ 1º O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição paga.

§ 2º O valor das inscrições efetuadas, após a abertura deste Edital, não será devolvido em hipótese alguma.

§ 3º O PEL não se responsabilizará por pedidos de inscrição não realizados por motivos técnicos, falhas de comunicação ou outros motivos.

Art. 12. Será publicado na página do PEL, <http://www5.unioeste.br/portal/proex/programas/linguas/editais>, Edital de homologação (defetindo ou indeferindo) até às 17horas, do dia 06 de março de 2018.

§1º O candidato que constatar indeferimento da inscrição poderá entrar com recurso pelo e-mail cascavel.pel.profi@unioeste.br, até às 17 horas do dia 07 de março de 2018.

§2º Tendo sido analisado os recursos, até às 17h do dia de 08 de março de 2018, publicar-se-á Edital do parecer.

Art. 13. No dia 26 de março de 2018, o PEL publicará o ensalamento dos candidatos e as salas das provas na página: <http://www5.unioeste.br/portal/proex/programas/linguas/editais>. O candidato, se constatar problema, contatar o PEL através, do e-mail: **cascavel.pel.profi@unioeste.br**.

Art. 14. Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Processo, a sua inscrição será imediatamente cancelada e com ato publicado em Edital próprio e a sua classificação, se tiver acontecido, será sumariamente cancelada, sem devolução de qualquer valor financeiro ocasionado pela participação.

III – DA PROVA

Art. 15. A Prova será realizada no dia **28 de março de 2018 (quarta-feira)**, nas dependências da Unioeste/Campus de Cascavel/PEL – Bloco D – Prédio Antigo, período da manhã, observando os seguintes horários:

I. Ingresso às salas – 8h45 às 8h59min;

II. Início da Prova – 9h;

III. Término da Prova – 12h

§ 1º A critério da Coordenação do PEL, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais, onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos relevantes.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

§ 3º O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato em realizar o exame.

§ 4º A permanência mínima do candidato na sala de exame é de 60 minutos.

§ 5º Não haverá prorrogação do horário de término do exame, exceto casos previstos em lei.

§ 6º O candidato deve comparecer ao local estabelecido com no mínimo **15 (quinze) minutos** de antecedência munidos de caneta azul ou preta.

§ 7º Não será permitida, a entrada do candidato na sala após as 09hs.

§ 8º Será permitido o uso de dicionários impressos.

§ 9º Não será permitido troca ou empréstimo de dicionários impressos durante a prova.

§ 10º Não será permitido o uso de dispositivos eletrônicos, tais como: computadores, tradutores eletrônicos, bips, celulares ou similares.

§ 11º Ao término da prova, o candidato deverá entregar a via original da prova, escrita a caneta, com letra legível e sem rasuras.

IV - NATUREZA DO EXAME

Art. 16. O exame de proficiência em leitura e compreensão em língua estrangeira pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do candidato, na leitura de textos acadêmicos, considerando as grandes Áreas do Conhecimento listadas no CNPq <http://memoria.cnpq.br/areas/tabconhecimento/index.htm>.

§ 1º O que se privilegia, em um exame dessa natureza, são as estratégias usadas pelos candidatos na construção de um sentido para o texto que está lendo. Não se trata, portanto, de um exame que se concentra em conhecimentos gramaticais e nem tampouco, em formação de opinião pessoal, e sim em competência de leitura e compreensão de texto.

§ 2º A prova contempla questões objetivas e discursivas. Tais questões envolvem leitura, interpretação de texto, aspectos linguísticos e tradução.

§ 3º As respostas para as questões discursivas devem ser em **língua portuguesa**. As respostas devem ser redigidas com letra legível e com caneta preta ou azul.

§ 4º No ato da inscrição o candidato escolherá a grande área conforme a tabela do site do CNPq, acima citado, de acordo com a área de sua Pós-Graduação.

§ 5º A prova proficiência aplicado pelo Programa de Ensino de Línguas - PEL atende aos requisitos dos cursos de Pós-Graduação a nível *Stricto sensu*.

V- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. Os resultados serão divulgados na página do PEL <http://www5.unioeste.br/portal/proex/programas/linguas/editais> até dia 06 de abril de 2018, por meio de Edital com os seguintes conceitos: Não proficiente (NP) – notas de zero a 69 (sessenta e nove) e Proficiente (P) – notas de 70 a 100. Notas de 70 a 79 contemplam conceito ‘C’; de 80 a 89, conceito ‘B’ e, de 90 a 100, conceito ‘A’.

§ 1º As provas/exames permanecerão arquivados junto ao Programa de Ensino de Línguas – PEL, não sendo permitido acesso aos candidatos.

§ 2º Não serão aceitos recursos de revisão, ou pedidos de vistas de prova. O resultado da prova será inapelável.

VI - CERTIFICAÇÃO

Art. 18. Os candidatos proficientes receberão um certificado de Proficiência em Leitura e Compreensão em Língua Estrangeira, emitido pelo Programa de Ensino de Línguas – PEL, a partir do dia 13 de abril de 2018.

§ 1º Os certificados deverão **ser retirados na secretaria do Programa**, se for o próprio candidato, sendo necessária apresentação de um documento de identificação.

§ 2º No caso de um terceiro vir retirar, será necessário ter uma autorização (procuração simples – não é necessário reconhecer firma) do candidato.

§ 3º Os certificados **não serão enviados por correio** em nenhuma hipótese.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 20 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr^a Rose Maria Belim Motter
Coordenadora Geral do Programa de Ensino de Línguas – PEL